

## PPGLC

Reunião de 13/06/13

Pauta:

- 1) composição da Comissão Coordenadora do Programa;
- 2) proposta de manutenção do rodízio vigente para a composição das CCPs, mas com aceitação facultativa;
- 3) ajustes nas Normas do PPG relativos ao novo Regimento da pós;
- 4) outros

Membros do PPG presentes: Profs. Adriane Duarte, Breno Sebastiani, Christian Werner, Daniel Rossi, Giuliana Ragusa, José Eduardo Lohner, Marcos Martinho dos Santos, Marly de Bari, Pablo Frydman, Paula Correa, Ricardo da C. Lima, Sidney Calheiros de Lima e o representante discente Ticiano Lacerda.

I. Diante da proposta, feita pela atual Comissão Coordenadora do Programa, de aceitação facultativa para o cargo de coordenador, mantendo-se, porém, o sistema de rodízio por ordem de ingresso no programa, deliberou-se sobre esse tema, tendo-se chegado a consenso quanto aos seguintes pontos:

- 1) concordou-se que, em vista das demandas atuais relativas à gestão de um programa de pós-graduação, o período de 06 anos consecutivos de participação na comissão coordenadora, implícito no sistema de rodízio atual, representa um ônus indesejável, sobretudo por acarretar prejuízos para a atividade acadêmica dos docentes envolvidos;
- 2) Ratificou-se o acordo de que o sistema de rodízio, por ordem de ingresso, para a participação na comissão coordenadora é o mais adequado e positivo para a gestão do programa;
- 3) Por fim, aprovou-se um ajuste no sistema de rodízio, que passará a funcionar da seguinte maneira:
  - a partir de agora, os docentes do PPG deverão cumprir dois mandatos na Comissão Coordenadora, com a duração regulamentar de dois anos para cada mandato, um deles na função de terceiro membro e, subsequentemente, na de vice-coordenador;

- após esses dois mandatos, o docente poderá optar por assumir ou não mais um mandato, dessa vez como coordenador titular;
- em razão de eventuais alterações na sucessão por ordem de ingresso, devido, entre outros motivos, a coincidência de afastamento, há possibilidade de o terceiro membro passar diretamente para a função de coordenador titular;
- para a escolha dos suplentes, mantém-se a ordem de ingresso.

4) Assim, foram aprovados os nomes dos seguintes docentes para compor a próxima comissão, que terá como titular o colega André Malta Campos, a qual deverá assumir a partir de **08/07/2013**:

**Coordenador:** André Malta Campos

**Vice-coordenador:** Breno B. Sebastiani

**Terceiro membro:** Elaine C. Sartorelli

Nessa mesma ordem, os seguintes suplentes:

José Rodrigues Seabra F<sup>o</sup>

Daniel R.N. Lopes

Adriano M. Ribeiro

II. Em seguida, passou-se para o segundo item da pauta, relativo a ajustes nas Normas do PPG em função do novo Regimento de Pós-graduação, aprovado em abril último. Tratou-se de um único ponto, concernente à composição das bancas de mestrado e doutorado.

Tendo-se considerado o que vem disposto no Artigo 93 do novo RPG, transcrito a seguir, optou-se por seguir o procedimento permitido pelo referido artigo, a saber, 1) o orientador apenas presidirá a banca e não arguirá, nem terá direito a voto; 2) tanto as bancas de mestrado quanto as de doutorado serão compostas por três membros arguidores, além do orientador, na função exclusiva de presidente.

**Artigo 93** – As comissões julgadoras de Dissertação de Mestrado devem ser constituídas por três examinadores. As comissões julgadoras de Tese de Doutorado devem ser constituídas por número ímpar de examinadores, garantido o mínimo de três membros, conforme estabelecido pela CPG em seu regimento. As comissões julgadoras serão compostas também pelo orientador ou co-orientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto.

§ 1º – Aos Programas poderá ser facultada a participação do orientador ou co-orientador, como membro votante da

Comissão Julgadora, além de presidi-la, mediante justificativa apresentada pela CCP, aprovada pela CPG e pela Congregação ou Conselho Deliberativo ou órgão equivalente de cada unidade envolvida e notificada ao CoPGr.

§ 4º – Na composição da comissão julgadora de Mestrado e Doutorado, a maioria dos examinadores deverá ser externa ao Programa de Pós-Graduação, sendo pelo menos um externo à Universidade de São Paulo.

### III. Outros:

Houve indicação da necessidade de se ponderar, numa próxima reunião do PPG, sobre o nível de adequação das provas de proficiência em línguas estrangeiras e, sobretudo, sobre o das provas de proficiência em língua grega e latina.